

 Brasil	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00

Aprovações	
Gestor da Área: 09/01/2026	Jurídico: 09/01/2026
<i>Compliance Officer</i> : 09/01/2026	Diretor da Área: 09/01/2026
Diretor Geral: 09/01/2026	Conselho Diretor: 09/01/2026
Conselho de Administração: 21/01/2026	

Documento controlado Página: 1 de 13
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	ÁREAS APLICÁVEIS	3
3.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4.	GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA	4
5.	DIRETRIZES.....	7
	5.1 PREMISSAS GERAIS	7
	5.2 REGRAS ESPECÍFICAS.....	8
6.	RESPONSABILIDADES.....	12
7.	ANEXOS.....	13

Documento controlado

Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

Página: 2 de 13

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes do Comitê Olímpico do Brasil (COB) para execução centralizada de projetos.

2. ÁREAS APLICÁVEIS

As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser aplicadas à Diretoria Geral (Escritório de Projetos Corporativos e Jurídico), Diretoria Administrativa (Suprimentos, Conformidade de Recursos); Diretoria Financeira (Gestão de Pessoas, Controladoria, Planejamento e Controle Financeiro), Diretoria de Esportes (Planejamento e Gestão Esportiva), ou qualquer outra área interna demandada pelo planejamento e/ou execução dos projetos.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Federal 9.615/1998
- Lei Federal 10.264/1998
- Lei Federal 13.756/2018
- Lei Federal 14.073/2020
- Decreto Federal 7.984/2013
- POL-DG-001: Política de Descentralização de Recursos
- RES-PDE-001 Resolução de Remuneração de Profissionais Atuantes no Esporte de Alto Rendimento
- MAN-SUP-001 Manual de Compras e Contratos
- PRO-PCF-032 - Solicitação de Diárias ou Despesas de Viagem
- Código de Conduta Ética do COB
- REG-DESP-001 - Regimento Interno do Colegiado Esportivo

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 3 de 13
---	------------------------

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

4. GLOSSÁRIO/TERMINOLOGIA

- Atividades finalísticas: atividades que constituem o objeto social da entidade, conforme expresso em seus atos constitutivos, que devem estar incluídas no rol de atividades definidas no artigo 21 do Decreto 7.984/2013 e que orientam o desenvolvimento de todos os demais processos de trabalho da entidade.
- Atividades meio: atividades que dão suporte à consecução dos objetivos estatutários da entidade, administrativas, operacionais e logísticas destinadas a viabilizar o funcionamento da entidade e a consecução de suas atividades finalísticas.
- Ciclo Olímpico: período de 4 (quatro) anos compreendido entre a realização de 2 (duas) edições de Jogos Olímpicos, de verão ou de inverno, ou período restante até a realização dos próximos Jogos Olímpicos, com início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de realização de uma edição daqueles Jogos e término em 31 de dezembro do último ano do quadriênio.
- Colegiado Esportivo: comissão constituída pelo COB para análise de projetos e verificação de sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico para o ciclo olímpico em andamento e composta por profissionais de suas áreas esportivas, em conformidade com seu próprio Regimento.
- Confederação: entidade nacional de administração do desporto (ENAD), filiada ou vinculada nos termos do Estatuto COB, que tenha finalidade institucional de coordenar uma modalidade esportiva ou um grupo de modalidades esportivas no País.
- Conselho Diretor: é o órgão executivo do COB coordenado por um Diretor Geral e composto pelos Diretores da entidade, a quem cabe auxiliar o Conselho de Administração do COB

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 4 de 13
---	------------------------

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

- Termo de descentralização de recursos: instrumento formal celebrado entre o COB e uma Confederação para descentralização de recursos para implementação de um projeto de interesse comum.
- Descentralização de recursos: repasse de recursos pelo COB a uma ENAD, formalizado mediante termo de descentralização de recursos, para implementação de um projeto que congregue interesses comuns das partes e seja essencial ao alcance de meta estipulada para um exercício financeiro de determinado ciclo olímpico, de acordo com objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos (PEAR).
- Despesa de contingência: despesa de pequeno vulto para atendimento de situação não prevista nas fases de elaboração e de execução de projeto cuja ocorrência não se deu por ação ou omissão da Confederação.
- ENADs: Entidades Nacionais de Administração do Desporto. São as Confederações Brasileiras.
- Filiada: entidade nacional de administração do desporto que preencha requisitos legais, da Carta Olímpica e do Estatuto do COB e à qual venha a ser conferida tal condição pela assembleia geral do COB.
- Impedimento crônico – ENAD impedida a pelo menos 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro do ano do plano de trabalho vigente.
- Impedimento eventual – ENAD impedida por menos de 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro do ano do plano de trabalho vigente.
- Manual de Compras e Contratos: documento que estabelece diretrizes, regras e procedimentos para aquisição de bens e serviços pelo COB, de aplicação obrigatória a aquisições realizadas pelo COB e pelas Confederações com recursos das Loterias.

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 5 de 13
---	------------------------

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

- Orçamento: valor destinado e divulgado pelo COB, com base nos critérios de distribuição definidos na PDR e na arrecadação estimada para determinado exercício financeiro, para alocação a determinado esporte/modalidade para utilização em um exercício financeiro.
- Partes: o COB e a ENAD signatária de termo de descentralização de recursos.
- PDR: Política de Descentralização de Recursos.
- PEAR: Plano Estratégico de Aplicação de Recursos.
- Plano de trabalho: é o conjunto de projetos que juntos permitirão o atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos pela ENAD, aprovados pelo COB e alinhados com o PEAR. O documento acompanha o Termo de Descentralização de Recursos a ser firmado, e deve conter: (i) conjunto de projetos, com respetivos escopos a serem executados, (ii) metas esportivas a serem atingidas, (iii) plano de aplicação dos recursos, (iv) cronograma de desembolsos, (v) previsão de início e de término de cada projeto e, (vi) quando for o caso, indicação dos recursos próprios ou de outras fontes a serem alocados ao projeto pela entidade destinatária dos recursos descentralizados.
- Projeto: projeto é uma ação ou conjunto de ações, com prazo de início e fim definidos, que produzirá um resultado único, alinhado com os objetivos estratégicos do Comitê Olímpico do Brasil.
- Recursos extraordinários ou recursos Time Brasil: valores eventualmente repassados a uma Confederação, além do orçamento ordinário previamente divulgado, mediante aprovação do Colegiado Esportivo e do Conselho Diretor.
- Recursos ordinários: orçamento destinado as modalidades, baseado nos critérios meritocráticos definidos pelo COB, e aprovados pelo Conselho Diretor e Conselho de Administração.

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 6 de 13
---	------------------------

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

5. DIRETRIZES

5.1 PREMISSAS GERAIS

- a) O COB executará de forma centralizada, com recurso ordinário, projetos de atividades finalísticas.
- b) Para se chegar ao recurso ordinário estabelecido pelo Mérito ao qual cada modalidade ou esporte faz jus, devem ser observados os critérios de definição do orçamento anual, conforme estabelecido pelo Conselho Diretor do COB e aprovado pelo Conselho de Administração.
- c) O COB, a seu exclusivo critério, poderá adotar integral ou parcialmente o plano de trabalho elaborado por sua filiada.
- d) Caso a ENAD esteja em situação de impedimento crônico ou impedimento eventual, o COB a seu exclusivo criterio assumirá a execução dos projetos de atividade finalística, sendo vedado a execucao de qualquer projeto voltado à area meio, objetivando não prejudicar os atletas brasileiros em seus treinamentos e competições. O COB poderá consultar a ENAD em relação à questões técnicas da modalidade, mas caberá única e exclusivamente ao COB a decisão por execução ou não de projetos. Todos os projetos executados pelo COB deverão auxiliar no atingimento de seus objetivos estratégicos. Não haverá, por parte da ENAD com impedimento crônico ou eventual, nenhum tipo de solicitação ou autorização para execução de projetos centralizados com recursos ordinários destinados à modalidade.
- e) Caso a ENAD esteja em situação regular e apta a receber recursos, mas por qualquer motivo solicite a execução de projeto(s) específico(s) ao COB com o recurso ordinário originalmente destinado à sua modalidade, esta deverá enviar ofício com a devida solicitação para análise, e o COB terá a prerrogativa de executar ou não o(s) projeto(s), conforme disponibilidade das áreas internas e, principalmente, avaliando se aquele(s) projeto(s) auxilia no atingimento dos objetivos estratégicos do COB.

Documento controlado

Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

Página: 7 de 13

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

5.2 REGRAS ESPECÍFICAS

- a) Quando o COB executar projetos de forma centralizada com recursos ordinários da modalidade, a área do COB responsável pela execução do projeto deverá obter aprovação em Colegiado Esportivo e Conselho Diretor.
- b) As premissas gerais obrigatoriamente se aplicam a:
 - projetos de representação internacional da modalidade;
 - projetos relacionados ao atingimento dos objetivos estratégicos do COB;
 - projetos que atendam os itens da lei relacionados às atividades finalísticas.
- c) Para atender às premissas descritas, o quadro abaixo servirá como parâmetro de consulta.

Documento controlado

Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

Página: 8 de 13

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

ITEM DA LEI	TIPO DE PROJETO	EXECUÇÃO PELO COB	OBSERVAÇÕES
Item de despesa I – Fomento, Desenvolvimento e Manutenção do Desporto	1.1 Fomento	Possível, porém não deve ser prioridade	Desde que demonstre a relevância técnico esportiva, atenda aos objetivos estratégicos do COB e haja disponibilidade de execução pelas áreas internas, poderá ser executado pelo COB.
	1.2 Manutenção da Entidade 1.2 Assembleia	Não é possível Não é possível	COB não executará ações de atividades meio pelas ENADs
Item de despesa II – Formação de Recursos Humanos	2.3 Organização de Cursos Técnicos no Brasil e no Exterior; Organização de Congressos e Seminários	Possível, porém não deve ser prioridade	Desde que demonstre a relevância técnica, atenda aos objetivos estratégicos do COB e haja disponibilidade de execução pelas áreas internas, poderá ser executado pelo COB.

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 9 de 13
---	------------------------

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

ITEM DA LEI	TIPO DE PROJETO	EXECUÇÃO PELO COB	OBSERVAÇÕES
Item de despesa III - Preparação Técnica, Manutenção e Locomoção de Atletas	3.4 Preparação Técnica; 3.4 Estágio de Treinamento Nacional; 3.4 Estágio de Treinamento Internacional; 3.5 Auxílio do Atleta	Possível Possível, desde que para atender às seleções nacionais Possível, desde que para atender às seleções nacionais Possível para atletas que, na avaliação do COB, tenham relação direta com os objetivos estratégicos.	Desde que demonstre a relevância técnica, atenda aos objetivos estratégicos do COB e apresente objetivo diretamente voltado à preparação de atletas e equipes que representam o país no exterior. Vetado: pagamento de Centros de Treinamentos Próprios das Confederações.

Documento controlado

Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

Página: 10 de 13

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

ITEM DA LEI	TIPO DE PROJETO	EXECUÇÃO PELO COB	OBSERVAÇÕES
Item de despesa IV - Participação em Eventos Esportivos	4.6 Auxílio na organização de competições; 4.6 Participação em Eventos Nacionais e Internacionais; 4.6 Organização de Eventos Nacionais e Internacionais.	Possível, porém não deve ser prioridade Sim, com prioridade absoluta para representações internacionais da modalidade Possível, porém não deve ser prioridade. Não deverá ser executado, com exceções caso o COB entenda ser fundamental para atingimento dos objetivos estratégicos do Comitê Olímpico do Brasil.	A organização de eventos será avaliada somente se apresentar objetivos diretamente voltado a selecionar atletas e equipes que irão representar o Brasil em eventos com missões gerenciadas pelo COB (Jogos Pan-americanos, Jogos Olímpicos etc.), ou eventos realizados nas instalações do COB. Exceções poderão ser avaliadas e aprovadas pelo Colegiado Esportivo e Conselho Diretor, desde que o projeto auxilie a atingir os objetivos estratégicos do COB.
Item de despesa V – Tributos e Dívidas em Geral	5.7 Tributos e Dívidas em Geral	Não é possível	COB não executará ações de atividades meio pelas ENADs

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 11 de 13
---	-------------------------

 <p>Comitê Olímpico do Brasil</p>	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

6. RESPONSABILIDADES

- Sempre que solicitado pelo COB, as ENADs responsáveis pela modalidade com projeto em execução centralizada pelo COB deverão apresentar as informações necessárias e solicitadas pelo COB.
- A área de Planejamento e Gestão Esportiva elabora e detalha os projetos a serem executados e submetem à aprovação do Colegiado Esportivo.
- O Colegiado Esportivo do COB analisará as solicitações recebidas e submetidas pela área de Planejamento e Gestão Esportiva e emitirá parecer sobre execução total, parcial, ou não execução de forma centralizada pelo COB. Enviará as referidas solicitações com seus pareceres para análise do Conselho Diretor do COB.
- O Conselho Diretor do COB analisará as solicitações recebidas e submetidas pelo Colegiado Esportivo, aprovando ou não o tema.
- O Escritório de Projetos Corporativos formalizará as deliberações finais do Conselho Diretor do COB para cada solicitação realizada, informando todas as áreas envolvidas.
- As áreas internas do COB executarão os projetos aprovados pelo Conselho Diretor do COB, conforme demanda.
- As ENADs colaborarão através de seu conhecimento técnico com a execução dos projetos executados de forma centralizada pelo COB.

Documento controlado

Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

Página: 12 de 13

	Tipo: Política Corporativa	Código: POL-DESP-002
	Área: Diretoria de Esportes	Publicação: 03/02/2026
	Grau de Confidencialidade: Pública	Data de Vencimento: 03/02/2030
	Vigência: 4 anos	Versão: 00
POLÍTICA DE EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS PELO COB		

7. ANEXOS

Anexos	Descrição
Anexo 1	Planilha que contém memória de cálculo e informações da execução do projeto pela área de Planejamento e Gestão Esportiva

Documento controlado

Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB

Página: 13 de 13